



REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Da Sra. Fernanda Melchionna)

Requer a constituição de Comissão Externa sobre Compensação das Perdas da Lei Kandir.

Senhor Presidente

Nos termos do art. 38 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. a constituição de Comissão Externa com a finalidade de acompanhar as repercussões e refletir sobre alternativas às chamadas compensações das perdas da Lei Kandir, tema chave atualmente para os Estados.

JUSTIFICATIVA

Em vigor há 22 anos, a Lei Complementar n. 87, mais conhecida como Lei Kandir, estabelece regramento que desonerou as exportações de bens primários e semielaborados do pagamento de ICMS, o que, em uma primeira leitura, beneficia os Estados exportadores.

Ocorre que até o ano de 2003, a Lei Kandir garantiu aos Estados o repasse de valores a título de compensação pelas perdas decorrentes da isenção de ICMS, porém, a partir de 2004, a Lei Complementar 115 – uma das que alteraram essa legislação – embora mantendo o direito de repasse, deixou de fixar o valor e com isso, os governadores precisam negociar a cada ano com o Executivo o montante a ser repassado, mediante recursos alocados no Orçamento Geral da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS

No ano de 2016, ao julgar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO 25/16), de iniciativa do Estado do Pará, à qual o Governo gaúcho se somou em 2014, durante a administração Tarso Genro, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que o Congresso Nacional estabeleça, no prazo de 12 meses, o valor do ressarcimento devido aos Estados. O prazo encerrou-se em novembro de 2018 e nada foi definido.

Em contrapartida, a área técnica do Tribunal de Contas da União (TCU) concluiu que a União não tem mais a obrigação de fazer repasses bilionários aos Estados por conta da Lei Kandir.

Verificamos que desde 1996, os Estados deixaram de arrecadar **R\$ 495 bilhões** com a lei. O Rio Grande do Sul está entre os que amargam as maiores perdas (**R\$ 45,5 bilhões**), ao lado de Minas Gerais (**R\$ 135 bilhões**) e Rio de Janeiro (**R\$ 49,2 bilhões**), segundo dados do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) de maio deste ano.

Desejamos criar esta comissão externa porque a situação merece a máxima atenção e empenho por parte desta Casa Legislativa, ainda mais em um momento em que a crise dos Estados se agrava e, por conseguinte, das famílias brasileiras, que estão cada vez ainda mais empobrecidas.

A gravidade e a permanência por tanto tempo da atual situação impõem reflexões e ações imediatas com o objetivo de evitar cada vez maior aviltamento do erário estadual.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2019

Deputada FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS